

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ESPECÍFICO

Entre o Centro Novas Oportunidades da Escola Secundária Poeta António Aleixo  
e  
Sindicato Nacional do Corpo de Guarda Prisional

Tendo em conta que:

A Iniciativa Novas Oportunidades tem como objectivo promover a qualificação dos portugueses fomentando condições para a escolarização da população, abrangendo tanto os jovens como os adultos pouco escolarizados.

A certificação de competências adquiridas ao longo da vida constitui um mecanismo privilegiado para a transparência das qualificações da população sem o 9.º ou o 12.º ano de escolaridade, propiciando o acesso a outras ofertas de qualificação escolar e profissional.

Esta tarefa só será concretizável mediante a intervenção articulada e sustentada da comunidade, numa rede que potencialize esforços e recursos.

É celebrado o presente Acordo de Colaboração entre:

Outorgantes:

Primeiro:

**Escola Secundária Poeta António Aleixo**, em representação do Centro de Novas Oportunidades, contribuinte fiscal n.º 600005100, com sede em Av. 25 de Abril, em Portimão, representada, na qualidade de legal representante, pelo Vice- Presidente da Comissão Administrativa Provisória, Fernando Adolfo Vasconcelos Pereira Vilela;

Segundo:

**Sindicato Nacional do Corpo de Guarda Prisional**, contribuinte fiscal n.º 501615695, com sede na Rua Conde Redondo n.º 56, 3º Esq., em Lisboa, representado, na qualidade de legal representante, pelo Dirigente Sindical, Ricardo Torrão.

RP  
AVL

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>** **Âmbito do Protocolo**

O presente protocolo estabelece as formas de colaboração entre os dois outorgantes, com a finalidade de permitir aos associados do Segundo Outorgante a sua qualificação escolar.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>** **Obrigações do 1.º Outorgante**

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Realizar as actividades referentes ao Acolhimento, Diagnóstico e Encaminhamento, dando prioridade aos candidatos inscritos que sejam associados do Segundo Outorgante.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>** **Obrigações do 2º Outorgante**

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Facilitar e desenvolver acções de sensibilização das actividades do Primeiro Outorgante, junto dos seus associados;
2. Divulgar a oferta formativa promovida pelo 1.º Outorgante.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>** **Dúvidas e lacunas**

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre ambas as partes.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>** **Prazo e cessação do protocolo**

1. O presente protocolo tem a duração de um ano a contar da data da sua assinatura, renovável por iguais períodos, salvo em caso de oposição à sua renovação, a qual deve ser comunicada à contraparte com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2. O Protocolo pode cessar ainda por:

- a) Mútuo acordo das partes;
- b) Resolução da iniciativa de qualquer dos Outorgantes, por incumprimento sucessivo do disposto no presente protocolo.

**Cláusula 6.ª**  
Aditamentos

O presente protocolo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de outras modalidades complementares de cooperação entre ambas as partes, as quais poderão ser objecto de aditamento a este acto.

**Cláusula 7.ª**  
Alterações ao protocolo

O presente protocolo só pode ser alterado por acordo de ambas as partes, devendo para o efeito constar um documento escrito e devidamente assinado.

O presente protocolo é assinado em dois exemplares, um para cada outorgante, sendo cada exemplar considerado original mas constituindo no seu conjunto um único documento.

Portimão, 27 de Janeiro de 2009

1.º Outorgante

*Fernando Adolfo de Vasconcelos Pereira Vilela*

Fernando Adolfo Vasconcelos Pereira Vilela

2.º Outorgante

*Ricardo Bruno Guerra Torrão*

Ricardo Bruno Guerra Torrão